



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 — Tel: (12) 3677-9700 — e-mail: gabinete@natividadedaserra.sp.gov.br

LEI 765 DE 03 DE ABRIL DE 2019

“Eleva o Rodeio, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio cultural imaterial do município de Natividade da Serra.”

Art. 1º - Esta Lei eleva o Rodeio, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestações da cultura municipal e de patrimônio cultural imaterial.

Art. 2º - O Rodeio, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, passam a ser considerados manifestações da cultura municipal.

Art. 3º - Consideram-se patrimônio cultural imaterial do município de Natividade da Serra o Rodeio e expressões decorrentes, como:

I - Montarias;

II - Provas de laço;

III – Provas de três tambores;

IV- Outras provas típicas, tais como: pega-do-garrote, concurso rainha do rodeio, bem como apresentações folclóricas e de músicas de raiz.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 03 abril de 2019.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal